

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TERMO

TERMO ADITIVO N. 02/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; de outro lado, **FAVORITA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 01.743.404/0005-61, neste ato representada por seu representante legal **BOMILSON NASCIMENTO FLORENTINO**, inscrito no CPF sob o nº *****.356.703-****, devidamente assistido por sua Procuradora constituída com poderes especiais, **CLÁUDIA PEREIRA QUINTINO**, OAB/GO n. 23.357, doravante denominado COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 5º, caput, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2023, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011020805, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 25/2021 (000024564084)**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento as partes ajustam o **TERMO ADITIVO N. 02/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE (000024564084)**, celebrado na data de 19 de outubro de 2021, por meio do qual se ajustaram prazos além dos previstos em lei para a adequação e regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua Guará, Qd: 4/5/6, Lt: Area, nº: S/N, Internacional Park, Aparecida de Goiânia - GO; com área total construída de 5400 m², com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1.3.1 - Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros

- 1.3.2 - Segurança estrutural ;
- 1.3.3 - Controle de materiais e acabamento;
- 1.3.4 - Brigada de incêndio
- 1.3.5 - Sistema de chuveiros automáticos;
- 1.3.6 - Alarme de incêndio;
- 1.3.7 - Sinalização de emergência;
- 1.3.8 - Iluminação de emergência;
- 1.3.9 - Extintores;
- 1.3.10 - Hidrantes e mangotinhos;
- 1.3.11 - Saídas de emergência;
- 1.3.12 - SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; e
- 1.3.13 - Hidrante Urbano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar e acrescentar informações à cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE (000024564084)**, a fim de fixar novo prazo para a regularização do item constante no cronograma:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA DE REFERÊNCIA
01	Finalização da instalação do sistema de chuveiros automáticos.	06 meses	19/04/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2021-CCMA/PGE (000024564084)**, objeto deste termo aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de concessão da prorrogação, prevista no item 2.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 18 de outubro de 2023.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Digital)

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

Bomilson Nascimento Florentino
Favorita Transportes LTDA

Bomilson Nascimento Florentino
Responsável legal
CPF nº ***.356.703-**

CLAUDIA PEREIRA Assinado de forma digital
por CLAUDIA PEREIRA
QUINTINO:95781226168
Dados: 2023.10.25
22:47:51 -03'00'
QUINTINO:95781
226168

Favorita Transportes LTDA
Cláudia Pereira Quintino
Advogada
OAB/GO n. 23.357

Helena Telino Monteiro
Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
Mediadora
OAB/GO n. 65.125
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **HELENA TELINO MONTEIRO, Procurador (a) do Estado**, em 19/10/2023, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 19/10/2023, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 23/10/2023, às 21:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52840133** e o código CRC **05A4BC95**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-
8276.



Referência: Processo nº 202100011020805



SEI 52840133